



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 09 /2013

Autoriza a Reformulação do Curso de Especialização em Projeto de Análise de Bacias - Módulos: Análise de Bacias, Geologia do Petróleo e a criação do módulo: Interpretação Sismoestratigráfica.

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo único do artigo 11 do Estatuto da UERJ e com base no Processo nº 758/2013, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica autorizada a reformulação do Curso de Especialização em Projeto de Análise de Bacias, oferecido pela Faculdade de Geologia (FGEL), Unidade Acadêmica vinculada ao Centro de Tecnologia e Ciências, em conformidade com o disposto na Resolução CNE/CES nº 01/07, na Deliberação nº 23/09 da UERJ e na presente Deliberação.

§ 1º - O Curso será oferecido em 3 (três) módulos independentes, a saber:

- a) Análise de Bacias;
- b) Geologia do Petróleo; e
- c) Interpretação Sismoestratigráfica.

§ 2º - O Curso destina-se a portadores de diploma de graduação plena em Geologia ou em áreas afins, que tenham inserção nas linhas de atuação do Curso.

Art. 2º - A responsabilidade técnico-administrativa e pedagógica pela execução do Curso caberá à FGEL, com apoio técnico-pedagógico do Departamento de Estratigrafia e Paleontologia, ficando a gerência financeira do Curso a cargo da Diretoria de Administração Financeira (DAF) da UERJ.

Art. 3º - A coordenação das atividades didáticas, técnicas e administrativas do Curso de Especialização em Projeto de Análise de Bacias ficará a cargo de uma comissão, constituída:

- a) pelo Coordenador Geral do Curso, que a presidirá;
- b) pelo Coordenador Adjunto do Curso;
- c) pelo Coordenador do Programa de Pós-graduação em Análise de Bacias e Faixas Móveis da FGEL.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação 09/2013)

§ 1º - Os Coordenadores Geral e Adjunto deverão ter titulação mínima de Mestre e serão eleitos por e dentre os professores do corpo docente do Curso de Especialização em Projetos de Análise de Bacias, aprovado pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, que pertençam ao quadro funcional ativo UERJ, lotados na FGEL.

§ 2º - Os mandatos do Coordenador Geral e do Coordenador Adjunto serão de 2 (dois) anos, admitida a recondução consecutiva por uma única vez.

§ 3º – Caberá ao Coordenador Adjunto substituir o Coordenador Geral em suas faltas e impedimentos.

§ 4º - Após homologação no Conselho Departamental da FGEL, caberá ao Diretor da Unidade a designação em Portaria dos Coordenadores Geral e Adjunto do Curso.

§ 5º - Havendo vacância do cargo de Coordenador Geral ou de Coordenador Adjunto, antes do término do mandato, deverá haver nova eleição para o cargo vacante, visando a complementação de mandato.

Art. 4º - A unidade básica para a medida do trabalho acadêmico é o crédito, em conformidade com as normas da UERJ em vigor.

Art. 5º - O Curso de Especialização em Projeto de Análise de Bacias – Módulo: Análise de Bacias será integralizado em um mínimo de 1.020 (mil e vinte) horas, correspondentes a 52 (cinquenta e dois) créditos em disciplinas obrigatórias e 16 (dezesesseis) créditos em disciplinas eletivas, distribuídos conforme estrutura curricular no ANEXO I da presente Deliberação e como encontram-se sintetizados a seguir:

a) 780 (setecentas e oitenta) horas, correspondentes a 52 (cinquenta e dois) créditos em disciplinas obrigatórias;

b) 240 (duzentas e quarenta) horas, correspondentes a 16 (dezesesseis) créditos de disciplinas eletivas.

§ 1º - É obrigatória a elaboração de um trabalho final, individual, na disciplina de Projetos de Análise de Bacias.

§ 2º - O trabalho final, para fins de publicação, poderá ser em co-autoria com



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação 09/2013)

outros alunos ou mesmo professores, a critério dos Coordenadores do Curso.

Art. 6º - O Curso de Especialização em Projeto de Análise de Bacias – Módulo: Geologia do Petróleo será integralizado em um mínimo de 1.020 (mil e vinte) horas, correspondentes a 47 (quarenta e sete) créditos em disciplinas obrigatórias, e 21 (vinte e um) créditos, também obrigatórios, correspondentes ao trabalho final de curso, distribuídos conforme estrutura curricular no ANEXO II da presente Deliberação e como encontram-se sintetizados a seguir:

- a) 705 (setecentas e cinco) horas, correspondentes a 47 (quarenta e sete) créditos em disciplinas obrigatórias;
- b) 315 (trezentas e quinze) horas, correspondentes a 21 (vinte e um) créditos para elaboração do trabalho final de curso.

Art. 7º - O Curso de Especialização em Projeto de Análise de Bacias – Módulo: Interpretação Sismoestratigráfica será integralizado em um mínimo de 915 (novecentas e quinze) horas, correspondentes a 37 (trinta e sete) créditos em disciplinas obrigatórias e 24 (vinte e quatro) créditos, também obrigatórios, correspondentes ao trabalho final de curso, distribuídos conforme estrutura curricular no ANEXO III da presente Deliberação e como encontram-se sintetizados a seguir:

- a) 555 (quinhentas e cinquenta e cinco) horas, correspondentes a 37 (trinta e sete) créditos em disciplinas obrigatórias;
- b) 360 (trezentas e sessenta) horas, correspondentes a 24 (vinte e quatro) créditos para a elaboração do trabalho final de curso.

Art. 8º - O Edital de Seleção de candidatos será divulgado pelo Coordenador do Curso, após aprovação pela Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa.

Parágrafo único - Poderão ser oferecidas vagas para apenas um módulo ou para os dois ou os três módulos do Curso, respeitado o limite mínimo de cada turma estabelecido no **Art. 10** da presente Deliberação.

Art. 9º - As inscrições para o processo seletivo do Curso de Especialização em Projeto de Análise de Bacias serão efetuadas mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia, frente e verso, do diploma de graduação plena nas áreas estabelecidas no § 2º do Art. 1º;



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação 09/2013)

- b) cópia do histórico escolar completo, correspondente ao curso da alínea anterior;
- c) cópia da carteira de identidade;
- d) cópia do CPF;
- e) *curriculum vitae* atualizado;
- f) 2 (dois) retratos recentes (3 x 4).

§ 1º. - Caso a Instituição de Ensino Superior (IES) não tenha expedido o diploma a que faz jus o candidato, na ocasião das inscrições ao processo seletivo, aceitar-se-á declaração da IES indicando a data da conclusão do curso e da colação de grau do candidato.

§ 2º. - Os candidatos na situação do parágrafo anterior deverão atender, se selecionados, à exigência da alínea (a) no *caput* deste Artigo, antes da entrega do trabalho final.

Art. 10 - O número de vagas será estabelecido no Edital de Seleção, não sendo autorizada abertura de turma com menos de 10 (dez) alunos e mais de 30(trinta) alunos

Art. 11 - Em caso de convênio ou instrumento similar, firmado entre a UERJ e instituições interessadas, a admissão de candidatos obedecerá aos termos do mesmo, respeitadas as disposições desta Deliberação.

Art. 12 - Terão direito à matrícula no Curso os candidatos aprovados e selecionados mediante os instrumentos de avaliação determinados pela Comissão de Seleção, constituída por 3 (três) docentes do Curso, nomeados pelo Coordenador, após aprovação pelo corpo docente do Curso.

§ 1º. - Os critérios de aprovação, classificação e desempate serão publicados no Edital de Seleção.

§ 2º - A seleção constará de:

- a) Análise de *Curriculum Vitae*
- b) Entrevista Técnica

Art. 13 - No ato da matrícula, os candidatos aprovados e selecionados apresentarão os originais da documentação exigida em cópia no **Art. 9º**, a título de conferência.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação 09/2013)

§ 1º - Os candidatos aprovados e selecionados, que não efetuarem suas matrículas no período definido no edital de seleção, serão eliminados do processo seletivo, e poderá haver reclassificação dos candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação para admissão ao Curso.

§ 2º - O calendário de matrícula dos candidatos reclassificados será estabelecido no Edital de Seleção.

Art. 14 - O Curso será integralizado, no mínimo, em 6 (seis) meses e, no máximo, em 18 (dezoito) meses, incluindo a apresentação do trabalho final.

Art. 15 - Não será autorizado o trancamento de matrícula.

Parágrafo único - O aluno que não concluir o Curso e requerer terá direito a declaração do Coordenador, indicando as disciplinas cursadas com aproveitamento, o número de créditos correspondentes e o percentual de frequência.

Art. 16 - A avaliação da aprendizagem em cada disciplina far-se-á através de uma ou mais das seguintes modalidades:

- a) Trabalhos práticos individuais;
- b) Apresentação de seminários
- c) Provas escritas e práticas
- d) Seminários
- e) Relatórios de Viagens

§ 1º - São obrigatórias a elaboração e apresentação de trabalho final, dentro do período de integralização do Curso, de acordo com o que estabelece o **Art. 14**.

§ 2º - Somente poderá entregar o trabalho final o aluno que não estiver em pendência de documentação, e entregar o formulário de requerimento de certificado, devidamente preenchido, que será anexado ao relatório final da turma, caso o aluno faça juz ao certificado do Curso de Especialização em Projeto de Análise de Bacias, no módulo cursado.

Art. 17 - A avaliação de que trata o **Art. 16** será expressa em conceitos que obedecem à seguinte escala:



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação 09/2013)

- A - Excelente, de 9,0 a 10;
- B – Muito Bom, de 8,0 a 8,9;
- C - Bom, de 7,0 a 7,9;
- D – Insuficiente, grau inferior a 7,0.

§ 1º - O conceito A, B ou C, implica a aprovação em cada disciplina e no trabalho final, cumprida a frequência mínima de 75 % (setenta e cinco por cento) da carga horária de cada disciplina.

§ 2º - O aluno que obtiver conceito D em apenas uma disciplina terá direito a uma reavaliação na disciplina, seguindo o plano de estudos determinado pelo professor responsável pela disciplina, observadas as modalidades definidas no *caput* do **Art. 16**, e respeitado o prazo máximo de integralização do Curso, conforme **Art. 14**.

§ 3º - O aluno que obtiver conceito D em mais de uma disciplina, ou na reavaliação de uma disciplina, será automaticamente desligado do Curso.

Art. 18 - A integralização do Curso ficará na dependência da aprovação do trabalho final, apresentado pelo aluno e avaliado por Comissão Examinadora, constituída por 3 (três) docentes ou pesquisadores da área.

§ 1º - A escolha do orientador do trabalho final será feita pelo aluno, dentre os docentes do Curso disponíveis para orientação.

§ 2º - Para substituição de Orientador, o aluno deverá encaminhar solicitação ao Coordenador, para aprovação no corpo docente do Curso.

§ 3º - A comissão examinadora emitirá conceito, aprovando ou reprovando o trabalho final do aluno.

Art. 19 - Ao término de cada Curso, a Direção da FGEL encaminhará relatório final à Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa, em conformidade com as normas da UERJ referentes à expedição e registros de certificados de cursos de especialização.

Parágrafo único - Caberá à Coordenação do Curso a elaboração do relatório de que trata o *caput* deste artigo.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação 09/2013)

Art. 20 - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação, em primeira instância, e pelo corpo docente do Curso, em segunda instância, cabendo recurso ao Conselho Departamental da FGEL e ao CSEPE

Art. 23 - Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogada a Deliberação Nº 023/06 e as disposições em contrário.

UERJ, em 28 de fevereiro de 2013.

RICARDO VIEIRALVES DE CASTRO
REITOR



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação 09/2013)

ANEXO I

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PROJETO DE ANÁLISE DE BACIAS: MÓDULO ANÁLISE DE BACIAS ESTRUTURA CURRICULAR

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS DO MÓDULO ANÁLISE DE BACIAS	Nº DE CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA
Introdução à Filosofia da Ciência	03	45
Sistemas Depositionais Siliciclásticos	06	90
Seminário de Campo II	03	45
Projeto de Análise de Bacias	40	600
Subtotal	52	780

DISCIPLINAS ELETIVAS DO MÓDULO ANÁLISE DE BACIAS	Nº DE CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA
Conceitos Fundamentais em Estratigrafia	03	45
Técnicas Aplicadas à Estratigrafia	03	45
Estratigrafia Quantitativa I	03	45
Geologia Estrutural e Geotectônica	04	60
Recursos Minerais em Jazidas Sedimentogênicas	03	45
Sistemas Depositionais Carbonáticos no Tempo Geológico	03	45
Processamento de Dados Geoquímicos	03	45
Mínimo a cursar	16	240
TOTAL	68	1020



ANEXO II

**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PROJETO DE ANÁLISE DE BACIAS:
MÓDULO GEOLOGIA DO PETRÓLEO
ESTRUTURA CURRICULAR**

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS DO MÓDULO GEOLOGIA DO PETRÓLEO	Nº DE CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA
Metodologia Científica	03	45
Fundamentos de Exploração, Produção e Abastecimento	03	45
Fundamentos de Geologia do Petróleo	02	30
Sistemas Depositionais	05	75
Estratigrafia III	02	30
Geologia Estrutural I	05	75
Sistemas Petrolíferos	02	30
Interpretação Exploratória	03	45
Geologia das Bacias Brasileiras	04	60
Técnicas de Subsuperfície	14	210
Caracterização de Reservatórios	04	60
Trabalho Final de Conclusão de Curso	21	315
TOTAL	68	1020



ANEXO III

**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PROJETO DE ANÁLISE DE BACIAS:
MÓDULO INTERPRETAÇÃO SISMOESTRATIGRÁFICA
ESTRUTURA CURRICULAR**

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS DO MÓDULO INTERPRETAÇÃO SISMOESTRATIGRÁFICA	Nº DE CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA
Fundamentos, Aquisição e Processamento Sísmico	04	60
Interpretação Estrutural	03	45
Sedimentologia e Estratigrafia	04	60
Petrofísica Sísmica I	02	30
Sismoestratigrafia	03	45
Petrofísica Sísmica II	03	45
Tectônica de Sal	03	45
Visualização 3D	03	45
Modelagem de Velocidade e Conversão de Profundidade	03	45
Petrofísica Sísmica III	02	30
Métodos Geofísicos Especiais e Monitoramento de Reservatórios	04	60
Avaliação de Prospectos	03	45
Trabalho Final de Conclusão de Curso	24	360
TOTAL	61	915